



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR**

## **Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota**

<b>Cota:</b>	LETEC
<b>Produto:</b>	Polímeros de propileno, em formas primárias, sem carga
<b>Classificação Tarifária:</b>	NCM 3902.10.20
<b>Período da Cota</b>	7 de abril de 2021 a 6 de julho de 2021
<b>Montante da Cota</b>	77.000 toneladas
<b>Período de Análise:</b>	7 de abril de 2021 a 6 de julho de 2021
<b>Base Legal:</b>	Anexo II da Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016 (com redação dada pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 184, de 30 de março de 2021), regulamentado pela Portaria SECEX nº 88, de 6 de abril de 2021

## 1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no código NCM 3902.10.20 - Polímeros de propileno, em formas primárias, sem carga - no período de 7 de abril de 2021 a 6 de julho de 2021.

## 2. Informações gerais sobre a cota

A referida cota foi estabelecida pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 184, de 30 de março de 2021, que reduziu para 0% a alíquota do imposto de importação do produto, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1: Cota GTAR - NCM 3902.10.20**

NCM	Produto	Alíquota	Cota	Vigência
3902.10.20	Polímeros de propileno, em formas primárias, sem carga	De 14% para 0%	77.000 toneladas	07/04/2021 a 06/07/2021

Fonte: Resolução GECEX nº 184, de 30 de março de 2021.

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

A distribuição da cota foi regulamentada pela Portaria SECEX nº 88, de 6 de abril de 2021: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com cota máxima inicial por empresa de 2.000 toneladas.

## 3. Análise dos licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente, foram registrados 2.089 pedidos de LI intracota no período de 7 de abril de 2021 a 6 de julho de 2021, os quais se encontravam nas seguintes situações nesta última data:

**Tabela 2: Pedidos de LI intracota registrados no período de análise**

Situação da LI	Quantidade de LI	Peso (Ton)	Peso (%)
Desembaraçada	611	59.639,87	38,7%
Deferida	195	17.227,36	11,2%
Indeferida	1.001	50.014,14	32,4%
Cancelada pelo importador	192	18.954,75	12,3%
Cancelada por substitutiva	90	8.308,92	5,4%
<b>Total Geral</b>	<b>2.089</b>	<b>154.145,05</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente

Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

Como este produto está sujeito unicamente à anuência da SUEXT, no caso de o importador pleitear a redução tarifária do Imposto de Importação, a situação da LI, quando houver, coincide com a situação da anuência SUEXT.

## VERSÃO PÚBLICA

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas pelo importador), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas LI que totalizaram 76.867,23 toneladas do produto, o que representa 99,8% da cota total concedida de 77.000 toneladas. Ademais, verificou-se que 130 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- A. SCHULMAN PLASTICOS DO BRASIL LTDA.
- ACEFLEX DO NORDESTE CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA
- ACUMULADORES MOURA S A
- AIN GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- ALCATEC PRODUTOS SINTETICOS LTDA
- AMPACET SOUTH AMERICA LTDA.
- ASIBRAS COMMODITIES LTDA
- ATLAS SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- BAIA VERDE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
- BASELL POLIOLEFINAS LTDA.
- BD COMERCIO DE INSUMOS PLASTICOS LTDA
- BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
- BELLA JANELA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA
- BIATEX IMPREGNADORA LTDA
- BM3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- BOREALIS BRASIL S.A.
- BRASALPLA BRASIL - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
- BRASIL MUNDI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- BRASRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
- BURN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CAPITAL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- CARRPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A. EM RECUPERACAO JU
- CICPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
- CISA TRADING S/A
- CLAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- COLUMBIA TRADING S/A
- COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO
- CORLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
- CRISTAL MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CYCLOPLAST IMPORTACAO E EXPORTACAO DE RESINAS LTDA
- DELPAK EMBALAGENS LTDA
- DENSO DO BRASIL LTDA
- DESLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- DSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
- DURITRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EMBALAGEN
- DUXTENO INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A
- EIXO SNETOR BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A
- EMCASA EMPRESA CAMPINENSE DE SACOS LTDA
- EXXONMOBIL QUIMICA LTDA
- F C TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA EIRELI
- F.G. INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
- FIABESA GUARARAPES S/A

## VERSÃO PÚBLICA

- FITESA NAOTECIDOS S/A
- FOSFOR IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO LTDA
- GEKA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
- GRUPO K1 S.A.
- H3 POLIMEROS S.A.
- HUESKER LTDA
- IMC - INDUSTRIA MINEIRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS
- IMPERA AUX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
- INDUSTRIA TEXTIL TATUI EIRELI
- KAMERS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- KAPERPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
- KATEC IMPORTACAO LTDA.
- LAHUMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LIMITADA
- LEDERVIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- LINEA TRADING EIRELI
- LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
- LOGOMAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- LUXOR COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
- M2JI TRANSPORTE RODOVIARIO, ARMAZEM GERAIS E DISTRIBUICAO DE
- MACROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
- METHA TRADING - IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO
- MG POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- MIDAS - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- MITSUI PRIME ADVANCED COMPOSITES DO BRASIL INDUSTRIA E COMER
- MONFIZA COMERCIO E IMPORTADORA LTDA
- MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA
- MULTI FITAS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD
- NON WOVEN PLASTIC LTDA
- NORPOLIM NORDESTE POLIMEROS INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLA
- OBER SA INDUSTRIA E COMERCIO
- OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA
- OPEN TRADE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
- OVERSEAS NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
- PACKEM TEXTIL S.A.
- PARAMOUNT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
- PARTER TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
- PLASCHEM COMERCIO DE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA
- PLASFIL PLASTICOS LIMITADA
- PLASMUNDI IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA, COMERCIO
- PLASNORTHON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- PLASTEK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- PLASTICOS DO PARANA LTDA
- PLASTIMAGEM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
- PLASVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
- POLIBALBINO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE TERMOPLAST
- POLIDEC AMBIENTAL LTDA
- POLI-GYN EMBALAGENS LTDA.
- POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA
- POLY VAC SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
- PRANA COMERCIO EXTERIOR LTDA
- PRANA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PREMIX BRASIL RESINAS LTDA

## VERSÃO PÚBLICA

- PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
- PRIME INTERNACIONAL COMERCIO EXTERIOR LTDA
- PRO - LINHAS NORDESTE LTDA
- PROFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA.
- R G S COMEX - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- RAPOSO MINAS INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
- RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA
- RB SOLUCOES ESTRATEGICAS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
- REOBOTE RECUPERACAO DE UTENSILIOS PLASTICOS LTDA
- ROPER PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA
- RTP COMPANY COMERCIO DE TERMOPLASTICOS DO BRASIL LTDA
- RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
- SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA - INDUSTRIA E COMERC
- SAFETRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
- SAINTE MARIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- SANTRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL S/A
- SM RESINAS BRASIL LTDA.
- SUL BRASIL IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS E METALICOS S/A
- SULBRAS MOLDES E PLASTICOS LTDA
- TAPETES SAO CARLOS LTDA
- TECNOVAL LAMINADOS PLASTICOS LTDA
- TECTEXTIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
- TEIXEIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E SACARIAS L
- TRADE PACK COMERCIAL LTDA
- TRADECONNEX COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE RESINAS PL
- TRADESTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- TRITEC RESINAS LTDA.
- TRUST - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
- TUPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- ULTRAPLAST IND.E COM.DE SACOLAS PLASTICAS LTDA
- U-TECH DO BRASIL INDUSTRIA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIB
- VALEU IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PETROQUI
- WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMACAO LTDA
- WINNING TRADING S.A.

### 3.1 Atividade econômica das empresas importadoras

As atividades econômicas das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir <sup>1</sup>:

- Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- Fabricação de resinas termoplásticas
- Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Fabricação de embalagens de material plástico
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comércio atacadista de embalagens
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
- Comissaria de despachos
- Fiação de fibras artificiais e sintéticas
- Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- Comércio atacadista de embalagens
- Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Recuperação de materiais plásticos
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
- Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- Fabricação de artefatos de tapeçaria

---

<sup>1</sup> As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>).

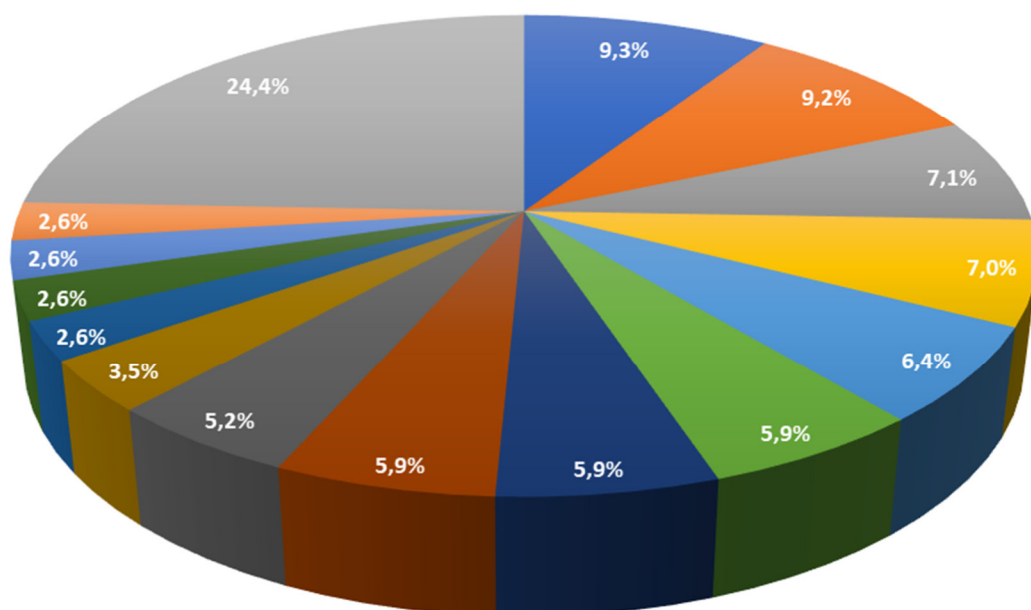
## VERSÃO PÚBLICA

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
- Comércio atacadista de mármore e granitos
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

## VERSÃO PÚBLICA

O gráfico a seguir evidencia o consumo da cota em função da atividade econômica:

Consumo da Cota por Atividade Econômica

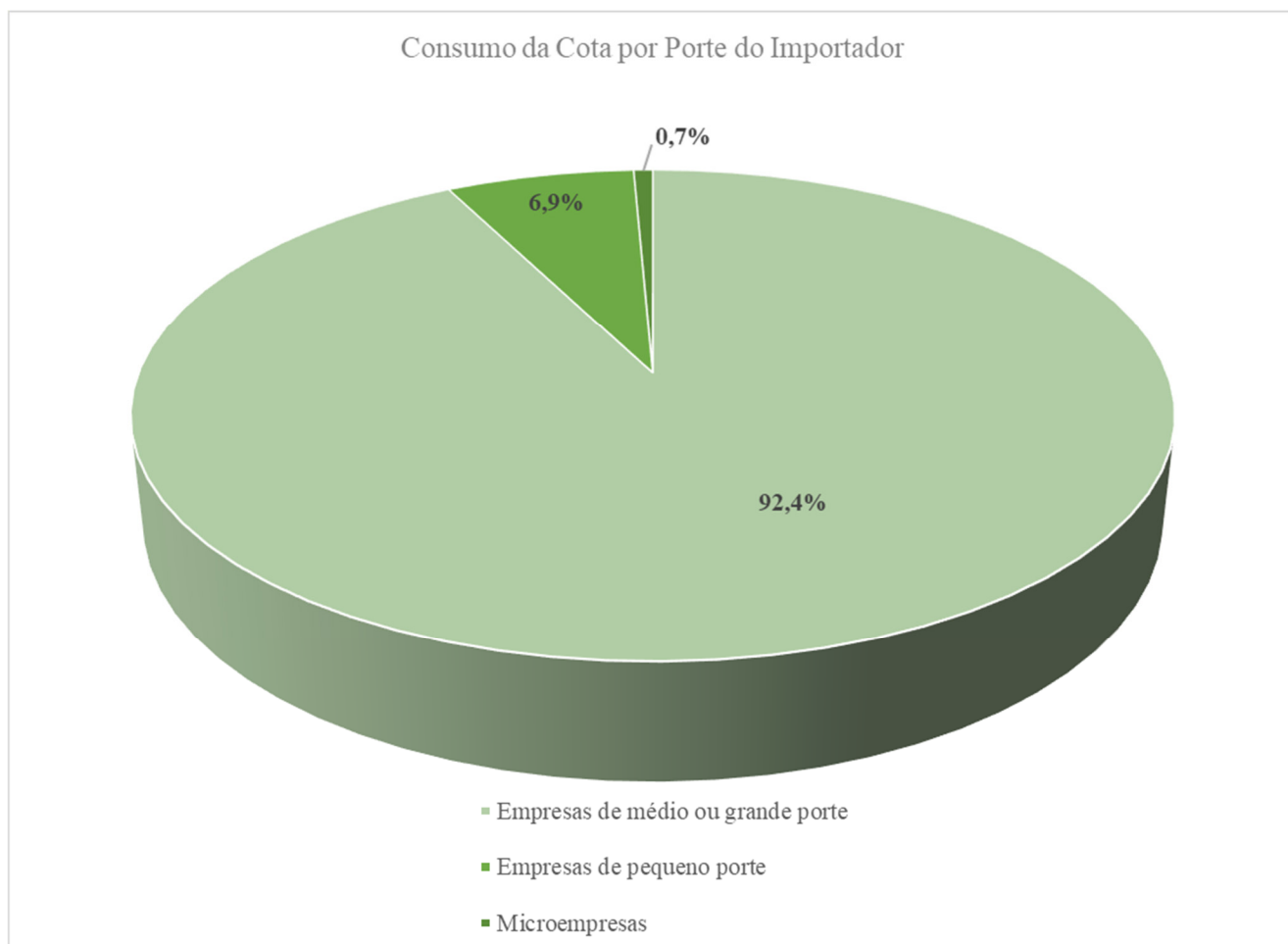


- Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- Fabricação de resinas termoplásticas
- Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Fabricação de embalagens de material plástico
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comércio atacadista de embalagens (Dispensada \*)
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
- Demais



### 3.2 Porte das empresas importadoras

O gráfico a seguir apresenta o consumo da cota em função do porte das empresas:



### 3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela e o gráfico a seguir demonstram a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas ou vencidas):

**Tabela 4: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado**

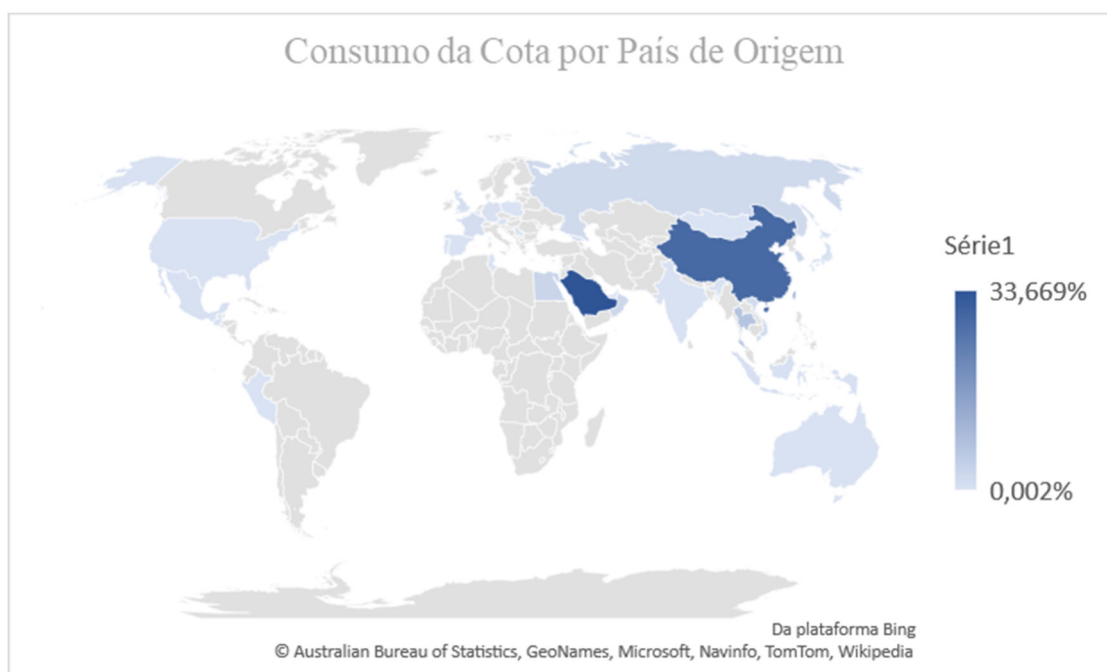
País de Origem	Peso (Ton)	Peso (%)	% acumulado
Arábia Saudita	25.880,45	33,669	33,669
China	22.128,91	28,788	62,458
Taiwan (Formosa)	8.462,25	11,009	73,466
Tailândia	5.514,00	7,173	80,640
Egito	2.488,50	3,237	83,877
Omã	1.936,00	2,519	86,396
Coréia do Sul	1.766,05	2,298	88,693
Rússia	1.584,00	2,061	90,754
Hong Kong	1.425,50	1,854	92,609

## VERSÃO PÚBLICA

Vietnã	1.276,81	1,661	94,270
França	876,08	1,140	95,409
Reino Unido	594,00	0,773	96,182
México	352,00	0,458	96,640
Indonésia	324,00	0,422	97,062
Alemanha	315,05	0,410	97,471
Espanha	247,50	0,322	97,793
Bélgica	233,75	0,304	98,098
Japão	211,12	0,275	98,372
Áustria	202,75	0,264	98,636
Austrália	183,75	0,239	98,875
Índia	148,00	0,193	99,068
Estados Unidos	145,91	0,190	99,257
Geórgia	99,00	0,129	99,386
Portugal	94,51	0,123	99,509
Guatemala	90,00	0,117	99,626
Emirados Árabes Unidos	88,00	0,114	99,741
Sérvia	74,25	0,097	99,837
Peru	44,80	0,058	99,896
Tunísia	26,92	0,035	99,931
Mongólia	25,00	0,033	99,963
Polónia	19,20	0,025	99,988
Israel	7,50	0,010	99,998
Luxemburgo	1,68	0,002	100,000
<b>Total</b>	<b>76.867,23</b>	<b>100,000</b>	<b>-</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente  
Elaboração: COIMP/CGOP/SUEXT

No período analisado, portanto, verificam-se importações intracota originárias de 33 países, dentre os quais Arábia Saudita, China, Taiwan e Tailândia juntos respondem por mais de 80% do volume consumido.



### 4. Indeferimentos

No período analisado, foram indeferidos 1.001 pedidos de LI registrados por 123 empresas distintas. Desses, 893 pedidos de LI foram indeferidos por ultrapassarem o saldo global da cota, em ocasiões em que ela esteve praticamente esgotada. Por oportuno, vale lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011: “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

Ainda dentre os pedidos de LI indeferidos, 48 foram em razão de ultrapassarem a cota máxima inicialmente estabelecida para a empresa, sem que tenha ocorrido o restabelecimento mediante desembaraço aduaneiro.

Os outros 60 pedidos de LI restantes foram indeferidos em razão de erro de preenchimento, sendo a maioria por incompatibilidade entre os campos relativos a “INCOTERM”, “Valor Total no Local de Embarque” e “Valor Total na Condição de Venda”.

### 5. Análise estatística

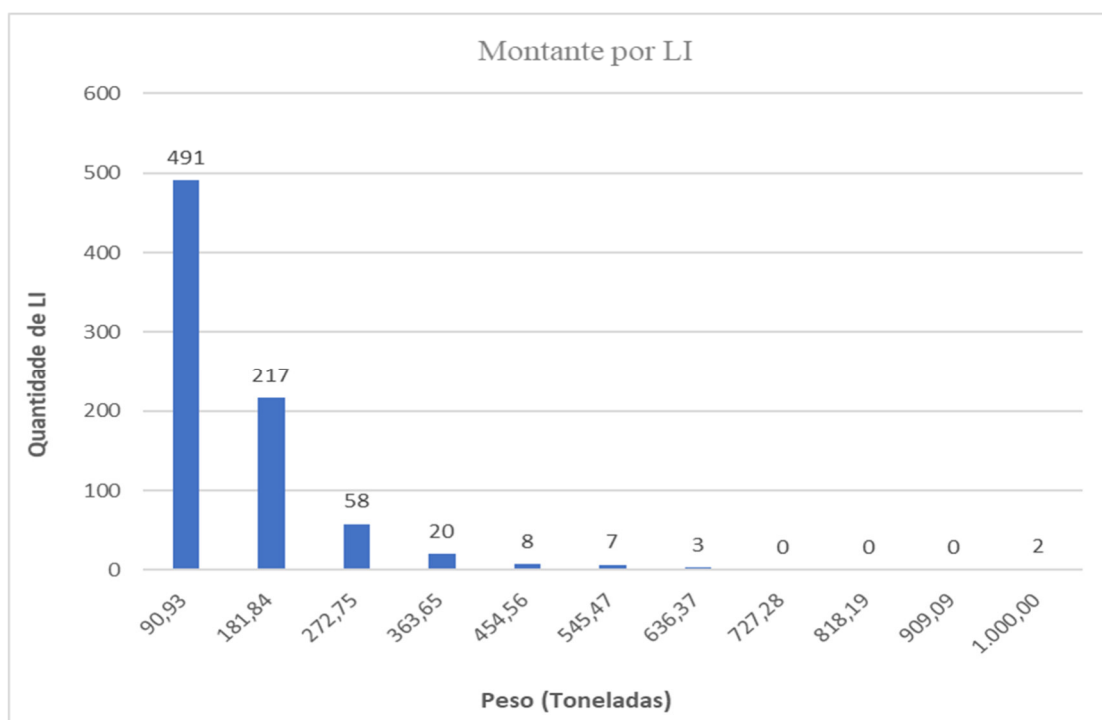
Conforme observado na Tabela 2, no período analisado encontravam-se da situação de deferidos ou desembaraçados 806 licenciamentos. Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças não foi muito variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

- Média: 95,4 toneladas
- Mediana: 52,0 toneladas
- Desvio padrão: 130,8 toneladas

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do montante (em toneladas) por licenciamento:

## VERSÃO PÚBLICA



Conforme pode ser observado, quase todos os licenciamentos que consumiram a cota (deferidos + desembaraçados) apresentavam peso inferior a 300 toneladas, sendo que o menor pedido de LI foi de 0,05 tonelada e o maior, de 2.000 toneladas, que corresponde à cota máxima inicial por empresa.